



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **R. IMAGENS COMERCIO, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** CNPJ:22.120.905/0001-38, situado a Rua Eduardo Andrea Matarazzo, nº 723. Bairro: Central Park. Ribeirão Preto – SP. CEP 14.060-431, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAO X DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO DE RAO X, MARCA LOTUS HF 630 N DE SERIE 0448/1508, INCLUINDO TROCA DA PLACA MA. CONserto DA CAIXA AT (TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO).	16.800,000	16.800,00
Total dos Produtos					16.800,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma da execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por menor preço, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela Secretaria Municipal De Saúde – Rua Sete de Setembro – 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o Item contratado.

2.6. Detalhes do Atendimento:

- PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO DE RAO X, MARCA LOTUS HF 630 N DE SERIE 0448/1508;
- TROCA DA PLACA MA;
- CONserto DA CAIXA AT (TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO).;
- HORAS TÉCNICAS;
- DESPESAS DE DESLOCAMENTO;

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr.^a Loreci Lucia Schimitz Siebeneicher.

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.



4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, mensais, pagos em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2054 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa: 525 3390.39.05.00.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso e Subvínculo: 1621.4016 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato



11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 695/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026, processado na forma fundamento artigo 74, *caput*, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 18 de agosto de 2026

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 18/08/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.
